

as demais disciplinas.

I - A atribuição de aulas se dará por componente curricular, obedecendo lista de classificação única, de acordo com os critérios de classificação definidos nos artigos 1º e 2º desta Resolução.

II- As jornadas disponíveis deverão ser publicadas com antecedência, para ciência do professor.

III- As jornadas disponibilizadas por Unidade Escolar, não poderão ser fracionadas;

IV- Esgotados os componentes específicos do cargo, a título de composição de jornada, deverão ser atribuídos os componentes curriculares correlatos, após o término da atribuição.

V- Os professores que tiverem aulas de Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º, 2º, 3º e 4º Termos dos Anos Iniciais e Finais atribuídas, participarão de atribuição semestral.

VI- Os professores das classes e/ou aulas de Educação de Jovens e Adultos - EJA que por ventura vierem a ser encerradas ao final do semestre letivo, ficarão à disposição da SEME para assumir classes e/ou aulas da sua respectiva disciplina em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal que esteja com defasagem de professor, respeitando o estabelecido no artigo 38 da Lei Municipal nº 2.810/2007 e sem nenhum prejuízo referente a pontuação enquanto estiver à disposição da SEME.

VII- As classes de Educação de Jovens e Adultos - EJA – 1º, 2º, 3º e 4º Termos dos Anos Iniciais serão oferecidas como dobra aos professores PEB I que na primeira fase de atribuição optaram pela Educação Infantil (jornada de 120h), pois a jornada que será oferecida para os anos iniciais da EJA será a de 155h. A atribuição ocorrerá de acordo com os critérios de classificação definidos nos artigos 1º e 2º desta Resolução.

Artigo 13 – A quarta fase da atribuição atende os professores das Salas de Recurso e ocorrerá de forma centralizada SEME, de acordo com habilitação específica, apresentação de projeto, perfil profissional, avaliação anual e pelos critérios definidos nos artigos 1º e 2º desta Resolução.

I - A apresentação de projeto que trata o caput desse artigo, se dará para o preenchimento de novas vagas e será efetivada, conforme regulamentação da SEME.

II- Os professores cujos projetos já foram aprovados pela SEME nos anos anteriores, poderão participar da atribuição desde que sua avaliação anual seja aprovada, conforme regulamentação da SEME.

Artigo 14 - Os professores ausentes à sessão de atribuição terão as aulas e/ou classes atribuídas compulsoriamente, salvo aqueles que encaminharem procuração por escrito.

Artigo 15 – A partir da atribuição de aulas e/ou classes até o encerramento do ano letivo, o professor não poderá reduzir sua jornada atribuída.

Parágrafo Único – Casos específicos poderão ser analisados pela Secretaria desde que não tragam prejuízos as Unidades Escolares.

Da Jornada

Artigo 16 - Aos PEB I e II serão oferecidas as opções de jornadas constantes na Lei 2810/2007, alteradas pela Lei 3.396/14.

Parágrafo Único - As regras, que se fizerem necessárias para o exercício das Jornadas referente à Lei 3.396/14 serão definidas em Portaria SEME.

Das Disposições Finais

Artigo 17- Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes ou aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a Secretária da Educação de igual prazo para a decisão.

Artigo 18 - Os casos não previstos serão analisados pela Secretaria da Educação da Estância Turística de Salto.

Artigo 19 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua divulgação nos quadros das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, ficando revogadas as disposições anteriores.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2021

Data	Horário	Atribuição	Docente	Local
14/12/2020	18h	4ª Fase	Professor AEE	SEME
15/12/2020	18h	1ª Fase	PEB I PEB II: Educação Física, Arte e Inglês	Unidade Escolar
16/12/2020	17h	2ª Fase	Excedentes/Declínio	SEME
16/12/2020	18h	2ª Fase	Substituição	SEME
26/01/2020	16h	3ª Fase	PEB II: Arte e Inglês das Unidades I, V e IX	Unidade Escolar
	17h		PEB II – demais disciplinas	SEME

Secretaria de Administração

MUNICÍPIO DE SALTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº78/2020, firmada com a empresa Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda, no valor global de: R\$173.784,16 (cento e setenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) para o item 01, através do Pregão Eletrônico nº60/2020, cujo objeto é aquisição parcelada e futura de medicamentos, compreendendo: temozolomida e brigatinibe, visando atender determinação judicial movida

por pacientes contra o município de Salto/SP, a cargo da secretaria de saúde. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

Estância Turística de Salto, 03 de dezembro de 2020.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Saúde

Concorrência n.º 03/2019

Processo Administrativo n.º 6053/2019

Comunicado Abertura de Proposta

Objeto: Concessão dos serviços de operação, manutenção e gestão do parque municipal de lavras, incluindo o imóvel da desativada usina de lavras, e precedida das obras de revitalização e modernização de ambos, bem como a produção de energia, a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Decidido os recursos ofertados da fase de habilitação, fica fixado para o dia 07 de dezembro de 2020, às 14hs, a abertura dos envelopes de proposta comercial do referido objeto, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, em sessão pública.

Salto/SP, 03 de dezembro de 2020.

Rebeca Regina Ferraz Rodrigues

Presidente Suplente da Comissão

Permanente de Licitações

Concorrência Pública n.º 03/2019

Processo Administrativo n.º 6053/2019

Decisão Sobre Recurso de Habilitação

Na qualidade de Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 08/2001 e art. 109, 4º da Lei 8666/93, considerando o que consta nos autos, manifestação do Secretário de Negócios Jurídicos e da Comissão Permanente de Licitação, que ora colho como razões de decidir, INDEFIRO o recurso ofertado pelo Consórcio Parque de Lavras – CPF, mantendo-se a habilitação do Consórcio Lavras Energy Park e pelo prosseguimento do certame com a abertura dos envelopes de proposta comercial.

Estância Turística de Salto (SP), 02 de dezembro de 2020.

Anita Moraes Leis

Secretária de Desenvolvimento

Econômico, Trabalho e Turismo,

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Processo Administrativo n.º 10168/2020

Ratificação – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93,

ratifico a contratação por dispensa de licitação referente serviço de fechamento das laterais da cobertura do ambulatório de especialidades médicas, com a empresa WF Planejamento e Construções Eireli - ME – CNPJ: 12.135.403/0001-27, no valor de R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais).

Salto/SP, 03 de dezembro de 2020.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Saúde

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Processo Administrativo n.º 10169/2020

Ratificação – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação referente aquisição de medicamento para atender ordem judicial, com a empresa CM Hospitalar S.A. – CNPJ: 12.420.164/0001-57, no valor de R\$ 12.152,60 (doze mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Salto/SP, 03 de dezembro de 2020.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Saúde

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Processo Administrativo n.º 10170/2020

Ratificação – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação referente aquisição de medicamento para atender ordem judicial, com a empresa Interlab Farmaceutica Ltda – CNPJ: 43.295.831/0001-40, no valor de R\$ 10.184,16 (dez mil cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Salto/SP, 03 de dezembro de 2020.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Saúde

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Processo Administrativo n.º 10172/2020

Ratificação – Dispensa de Licitação

Art. 1, inciso I, alínea b da Medida Provisória nº 961 de 6 de maio de 2020.

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação referente câmaras de vacinas para garantir o armazenamento de vacinas com a máxima qualidade e segurança possível, com